Processo TRT nº 5.816/2017
Pregão Eletrônico n° 03/2017 – 50° Batalhão de Infantaria de Selva
Contrato n° 46/2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande-MS, CEP 79.031-908 inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário Administrativo, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº CPF 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** de um lado, e, do outro, a **SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.713.114/0001-32, com sede na Av. Contorno n° 1791, Quadra 561, Lote 10, Setor São José, em Goiânia-GO, CEP 74.440-060, neste ato representada por, Sr. RENAN SOUSA FERREIRA, portador do RG nº 5432071 SSP/GO e do CPF nº 034.437.761-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram, por força do presente instrumento o Termo de Contrato, com poder vinculativo e obrigacional, em acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 200 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro 01, Instrução Normativa Nr 02 SLTI/MPOG, de 11 Out 10, Alterada pela Instrução Normativa N° 01 de 10 Fev 12 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Instrução Normativa Nº 2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009, Decreto 9.892 de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, e em vista do resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2017 – 50° Batalhão de Infantaria de Selva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente destinada a atender o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Processo TRT nº 5.816/2017
Pregão Eletrônico nº 03/2017 – 50º Batalhão de Infantaria de Selva
Contrato nº 46/2017

Nº Item	Especificação do material	Und	Qtd	Marca	Preço Unitário	Preço Total
30	Cadeira Fixa; Empilhável; Cor preta – Confeccionada em tubo de aço perfilado oblongo 16x30/ assento e encosto, em polipropileno, injetado com formatos anatômicos com furos em forma de retângulos; pintura da base, recebendo tratamento por fosfatização antiferruginosa e pintura pelo processo eletroestático com tinta epóxi-pó texturizada/ com conectores de polipropileno que se encaixa nas bases da cadeira/ Dimensões: altura 0,77 a 0,80 m; assento 0,45 x 0,42m (L x P); encosto 0,45 x 0,28m (L x A) / Garantia de 01 ano.	und	20	Shopping do escritório	R$ 80,00	R$ 1.600,00
Valor Total					**R$ 1.600,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2.deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução, prevista no artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos;

9.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.2. Obrigações da Contratada

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que prestarão o serviço ao órgão;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.2.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.2.10. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.18. Informar o nome do responsável para representá-la perante o Contratante, o qual deverá informar o andamento do serviço. Qualquer alteração do responsável pela execução dos serviços, objeto deste termo, deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização do serviço;

9.2.19.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

9.2.20. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pelo Contratante;

9.2.21. Executar o objeto do presente serviço de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho do serviço;

9.2.22. Manter, durante todo o período da execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes direta ou indiretamente da execução deste serviço. A inadimplência da Contratada com referência a estes encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seus pagamentos, nem tampouco acarretará acréscimo do valor estipulado;

9.2.24. Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

9.2.25. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

9.2.26. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.27. Indicar contato (nome do funcionário, telefone e e-mail para contato) para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

9.2.28. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos;

9.2.29. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Contratante;

9.2.30. Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

9.2.31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Contratante;

9.2.32. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4. Fraudar na execução do contrato;

10.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.6. Cometer fraude fiscal;

10.7. Não mantiver a proposta.

10.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.10. Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.11. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.14. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro de Campo Grande-MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Processo TRT nº 5.816/2017
Pregão Eletrônico nº 03/2017 – 50º Batalhão de Infantaria de Selva
Contrato nº 46/2017

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2017.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT 24ª REGIÃO

RENAN SOUSA FERREIRA
SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

Processo PAe-0002324-26.2017.5.17.0500 - Espécie: Termo de Doação; Doador: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Donatário: Município da Serra (ES) - Secretaria Municipal de Educação; Objeto: materiais permanentes inservíveis, classificados como antieconômicos (cadeiras, mesas, arquivos, estantes e outros), de acordo com a alínea "c", § único, art. 3.º do Decreto n.º 99.658/90; Preço: sem ônus; Licitação: dispensada, artigo 17, II, alínea "a" da Lei 8666/93; Data e assinaturas: 24/11/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pelo Doador, e Maria Isabel Pereira de Bittencourt, pelo Donatário.

Processo PAe-0000143-23.2015.5.17.0500 - Espécie: 1º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 26/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Campos & Menezes Ltda.-ME.; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por doze meses; Vigência: 19/12/2017 a 19/12/2018; Valor total: R$ 64.950,00; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 02/2016; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 449039; Data e assinaturas: 24/11/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Ozilio Campos Simão, pela Contratada.

Processo PAe-0000143-23.2015.5.17.0500 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 27/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: L3 Informática Ltda. EPP; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por doze meses; Vigência: 20/12/2017 a 20/12/2018; Valor total: R$ 167.200,00; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 02/2016; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 449039; Data e assinaturas: 24/11/2017 - Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Leandro Ribeiro da Silva, pela Contratada.

Processo PAe-0002357-50.2015.5.17.0500 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 29/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por doze meses e reajustamento do preço; Vigência: 10/01/2018 a 10/01/2019; Valor total: R$ 132.992,28; Licitação: inexigível, artigo 25, I da Lei 8.666/93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 24/11/2016 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Marcio Neto Franco, pela Contratada.

Processo PAe-0002437-14.2016.5.17.0500 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 22/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário objetivando a emissão de 192 certificados digitais tipo A3 para servidores e magistrados do TRT e reajustamento do preço; Vigência: 28/11/2017 a 28/11/2018; Preço: R$ 24.960,00 mais reajustamento; Licitação: dispensada, art. 24, inciso VIII; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 28/11/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Jacimar Gomes Ferreira, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa para administrar e gerenciar transações comerciais, através de cartão magnético, para o fornecimento de combustíveis, conforme condições e especificações descritas no Edital e anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 18 de dezembro de 2017, às 16h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 18 de dezembro de 2017, às 16 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2017

PROAD. 53.480/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedor do pregão em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para este Regional a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA - EPP, CNPJ 08.030.124/0001-21, com o valor global estimado de R$ 196.800,00.

Maceió, 30 de novembro de 2017.
LUÍS HENRIQUE ALVES SALVADOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa para execução da obra de ampliação do estacionamento do Complexo da Justiça do Trabalho (1ª etapa). Empresa vencedora: ANSELMO CORREIA DOS SANTOS SERVIÇOS TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, CNPJ 32.798.720/0001-30 com o preço global de R$ 193.724,38 (cento e noventa e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Aracaju, 1º de dezembro de 2017.
SIDNEY FONTES SILVA
Presidente da Cpl

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD nº 011/2017, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Sitecnet Informática Ltda. OBJETO: Supressão de 22,7612% e acréscimo de 8,9552% sobre o valor inicial atualizado do contrato. ASSINATURA: 17/11/2017. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Contratante, e Leonardo Stefanis Farias Lins, Diretor Presidente, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 21/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/11/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual prestação de serviços de desinstalação e instalação de condicionadores de ar do tipo split em ambientes situados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região- TRT 22, com fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a execução do serviço, por um ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

JOSE LUIZ LUSTOSA
Pregoeiro

(SIDEC - 01/12/2017) 080024-00001-2017NE000040

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROAD TRT n. PROAD Nº 10.656/2017. ESPÉCIE/OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços postais. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ Nº 34.028.316/0016-90: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93. PROGAMA DE TRABALHO: 02.061.0571.4256.0001 (apreciação de causas na Justiça do Trabalho). RATIFICAÇÃO: Amadeu Rodrigues Gonçalves, Diretor-Geral, em 01/12/2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proad 4546/17. ARP-PE 73/2017. Objeto: Registrar preços de forro modular metálico. Fornecedor: M Fernandes da Silva & Cia Ltda Epp, CNPJ 21.878.860/0001-00. Valor Global R$: 57.649,50. Assinatura: 28/11/17. Vigência: 6 meses da assinatura. Signatários: Leandro Cesar Pereira Miranda/TRT; Marcos Fernandes da Silva/Fornecedor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 8766/17. 1º Termo Aditivo ao Contrato 09/17. Objeto: Acrescentar, a contar de 08/01/2018, 1(um) posto de motorista. Fundamento Legal: itens 23.1 e 23.2 da Cláusula Vigésima Terceira do contrato n. 09/2017 e no art.65, I," b" c/c o §1º do mesmo artigo da Lei n. 8666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Barão Tur Transportes e Terceirizações Ltda Epp, CNPJ 08.338.786/0001-63. Assinatura 29/11/17. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Cleonice Gonçalves Padilha/Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2017

REDESIGNAÇÃO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EXTINTORES E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS DE HIDRANTES. Informamos que devido a necessidade de ajustes no Edital foram suspensas, por prazo indeterminado, as datas deste Pregão.
O edital encontra-se nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do tel./fax (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

CLÁUDIA IZABEL MASSON
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. TRT nº 5816/2017. Contrato nº 46/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Santaflex Indústria e Comércio de Móveis Eireli - ME, CNPJ 10.713.114/0001-32. Objeto: Aquisição de material permanente (cadeira fixa). Vigência: 12 meses, a contar de 04.12.2017. Valor global: R$ 1.600,00. Contratação: Pregão Eletrônico nº 03/2017 - 50° Batalhão de Infantaria de Selva. Data assinatura: 04.12.17. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Renan Sousa Ferreira/Contratada.

Proc. TRT nº 5816/2017. Contrato nº 47/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Laja Ltda. - ME, CNPJ 05.887.870/0001-48. Objeto: Aquisição de mobiliários (cadeira universitária). Vigência: 12 meses, a contar de 04.12.17. Valor global: R$ 6.992,50. Contratação: Pregão Eletrônico nº 058/2016 - Centro de Intendência da Marinha em Manaus. PT 02.122.0571.1P66.00001, ND 449052.42. Data assinatura: 04.12.217. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Aurione Keneddy da Costa/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO N. 0000563-86.2017.4.01.8001-JFAC.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 12/2017.
REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de baterias. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 30/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R$79.000,00. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2017. CNPJ/EMPRESAS: SPR Baterias Comercio e Importacao Eireli - Epp, CNPJ n. 13.303.289/0001-60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001006-37.2017.4.01.8001-JFAC.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 13/2017.
REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais de expediente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 35/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R$4.726,80. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017. CNPJ/EMPRESAS: Augusto S de Araujo - Me, CNPJ n. 05.511.061/0001-37 e Delta Comercio E Servicos Eireli - Epp, CNPJ n. 05.801.999/0001-91. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0000647-87.2017.4.01.8001-JFAC.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 14/2017.
REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de tintas e materiais para pintura. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 34/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R$19.750,34. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017. CNPJ/EMPRESAS: 05.508.816/0001-44 - AC Distribuidora Importacao e Exportacao - Eireli - Me; 05.511.061/0001-37 - Augusto S de Araujo - Me; 09.071.136/0001-67 - Horizonte Comercio de Abrasivos e Complementos Ltda; 24.935.938/0001-61 - Lema Comercio e Servicos Ltda - Me. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001630-86.2017.4.01.8001-JFAC.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 15/2017.
REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de radiocomunicadores. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 40/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R$24.000,00. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017. CNPJ/EMPRESAS: 07.498.438/0001-90 - Datron Tecnologia e Locacao Ltda - Epp. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017120400169

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.